



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146.157

Rio Branco, AC, 26.11.2024.

ASSUNTO: *Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO – Matrícula 2381168-1 – Professora de Nível Superior – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.*

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora **VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO**, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 47/2005, com proventos integrais.

Conforme análise técnica de fls. 92-93, realizada pela 4ª IGCE, a presente concessão obedeceu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, razão pela qual sugeriu o órgão técnico o registro do ato de aposentadoria.

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe II – Referência "J"**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme **Portaria nº 204, de 06.04.2022**, publicada no **DOE nº 13.261, de 07.04.2022** (fls. 73/81), tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes (fl. 72).

Ante o exposto, cabível o **registro** da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

João Izidro de Melo Neto
Procurador